

COMUNICADO 9/2025

- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura torna público, através do presente Comunicado, o resultado preliminar da fase de habilitação, do recurso e das orientações para assinatura do Termo de Execução Cultural ao membro suplente do Edital de Fomento à Cultura nº 03/2024 “Nilza Alves de Pontes Marques”, protocolo nº 12501-2024.
- Mesmo estando habilitado, é necessário seguir o rito dos editais. Desta forma, o agente cultural relacionado abaixo poderá entrar com recurso contra a decisão da fase de habilitação, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o e-mail pnabandradas@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar das 00h00 do dia 28 de maio de 2025, indo até às 23h59 do dia 30 de maio de 2025. Recurso apresentado após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento do recurso, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Andradas, disponível no endereço <https://www.andradas.mg.gov.br>.
- **Findado o prazo de recurso, o habilitado poderá assinar o Termo de Execução Cultural-TEC, no período compreendido entre 02 e 06 de junho de 2025. Nesses dias, presencialmente, o (a) agente cultural habilitado no Edital n.º 3 “Nilza Alves de Pontes Marques” deverá assiná-lo, no horário compreendido entre 12h30min e 17h30min. O local para assinatura do termo será o Teatro Municipal Stivanin Giuseppe, localizado na Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira, S/N, Centro, Andradas/MG.** No momento de assinatura, o(a) agente cultural deverá apresentar seu comprovante de conta bancária, cujos números serão inseridos no Termo de Execução Cultural-TEC. Conforme o subitem 10.2.2 dos Editais, o agente cultural deverá abrir uma conta bancária específica para cada projeto contemplado, onde os recursos financeiros serão depositados, em parcela única. No entanto, se o agente já possui uma conta bancária que esteja zerada, ele poderá utilizá-la para receber os recursos, desde que atenda aos requisitos estabelecidos, ou seja, não seja conta conjunta, ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Andradas, 27 de maio de 2025.

**RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO DE SUPLENTE NO EDITAL N°
03/2024 “NILZA ALVES DE PONTES MARQUES”**

Categoria I

N.º processo/protocolo	Proponente	Nome da proposta	Tipo de inscrição	Categoria	Nota	Status
12501-2024	Olimpio Roberto Vieira da Silva	Os contos de cima do telhado	AC	I	52	Habilitado

Akauana Domiciano Oliveira Lima
Gerente da Divisão de Turismo e Cultura

Erivelton Luis Siqueira
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura